



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº: 1053/2009

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Ituêto Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos básicos dos servidores do quadro de provimento efetivo, contratados e comissionados da administração direta e indireta do município de Santa Rita do Ituêto em **05% (cinco por cento)** a partir de 01 fevereiro de 2009.

Parágrafo único – Após a aplicação do índice estabelecido pelo Art. 1º desta Lei, fica assegurado que o menor vencimento a ser pago aos servidores municipais, pela Administração Direta do Município de Santa Rita do Ituêto passa a ser igual a **R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

Art. 2º - Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2009

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto – MG, 03 de Abril de 2009.


FIRMINO TON
Prefeito de Santa Rita do Ituêto

Certifico para fins de prova que a presente lei foi afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, as 16:00hs do dia 03/04/2009


Séc.MunAdministração